

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
LEI Nº 1209/98

RATIFICA TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº 09.17.13.1520.400.209/98, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALÉSCIO FRANCISCO BUGS, PREFEITO
MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO
DE SANTA CATARINA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO
SABER A TODOS OS HABITANTES QUE
A CAMARA DE VEREADORES VOTOU E
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado em
todos os seus termos a cessão de uso nº
09.17.13.1520.400.209/98, firmado com a Empresa de
Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
S.A. - EPAGRI, de 01(um) veículo marca volkswagen,
modelo CL, placa AL-1163, cor branca, ano de fabricação
1987, chassi nº 9BWZZZ30ZHT110032, para uso exclusivo em
serviço da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos
ao referido convênio.

Art. 2º - Esta lei entra em
vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Romelândia SC 09 de Abril de 1998.


ALÉSCIO FRANCISCO BUGS
PREFEITO MUNICIPAL

registrada e publicada e presente lei
em data supra


VERA LUCIA DASSOLER
TEC.ADM.II

Lancado
D - 242
C - 152



Empresa de Pesquisa
Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o veículo marca Volkswagen, Gol, combustível Álcool, cor branca, ano de fabricação 1987, número da frota 704, cedido através de Termo de Cessão de Uso, à Prefeitura Municipal de Romelândia, está avaliado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Sendo esta a expressão da verdade, passo a assinar.

São Miguel d'Oeste, 01 de março de 1998.


Engº Agrº João Carlos Biasibetti
Gerente Regional

JCB/VJW



Empresa de Pesquisa
Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 09.17.13.1520.400.209/98

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E DE EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S. A. - EPAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA/SC, VISANDO A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, DE ACORDO COM A LEI 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES AS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S. A. - EPAGRI, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1347, Bairro Itacorubi, Florianópolis - SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.052.191.0001-62 e inscrição estadual nº 250.403.498, doravante denominada simplesmente EPAGRI, neste ato representada por seu Presidente Executivo Rogério Mendonça, inscrito no CPF nº 165.137.030-34 e Carteira de Identidade nº 21/R.2.260.016 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Elias Iacovski, inscrito no CPF sob o nº 009.666.309-04 e Carteira de Identidade nº 1/R.988.272/SSP/SC e a Prefeitura Municipal de ROMELÂNDIA com sede na Rua 12 de Outubro, 242, CEP 89.908-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.821.182/0001-26, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alesio Francisco Bugs, inscrito no CPF sob o nº 021.244.169-87 e Carteira de Identidade nº 13/R 310.584, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo, prometendo cumprir as seguintes cláusulas e condições, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A EPAGRI cederá para uso exclusivo em serviço da Secretaria Municipal da Agricultura, servir de apoio junto a CESSIONÁRIA, um(01) veículo, marca VOLKSWAGEN, modelo GOL C, placa AL-1163, combustível ÁLCOOL, cor Branca, ano de fabricação 1987, nº da frota 704, com chassi nº 9BWZZZ30ZHT110032, conforme registro patrimonial GAMS - EPAGRI.



Empresa de Pesquisa
Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GUARDA E MANUTENÇÃO DO BEM

A Prefeitura Municipal assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda e quaisquer ocorrências que venham a surgir com o veículo e eventualmente à terceiros durante a vigência deste Termo, apuradas no ato ou posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO BEM

Fica estabelecido que o veículo cedido pela EPAGRI será de uso exclusivo em serviço pelo (s) Técnico (s) lotado (s) no Escritório Municipal de Agricultura, mediante autorização de uso emitida pelo Gerente Regional da EPAGRI, para execução do Programa de Trabalhos aprovado pelo C.M.D.R., respeitando o convênio nº 09.17.13.1520.100.0170/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a transferência para uso de outro órgão, pessoas físicas ou instituições.

CLÁUSULA QUINTA - DA VISTORIA DO BEM

Reserva-se à EPAGRI o direito de proceder vistorias ou levantamento físico do referido veículo, sempre que julgar conveniente.



Empresa de Pesquisa
Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS ÔNUS

A Prefeitura Municipal compromete-se a:

- Recuperar o veículo ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência dessa permissão, bem como responsabilizar-se pelas questões de litígios dela decorrente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta permissão é de 01.03.98 até 31.12.98 podendo ser prorrogada entre as partes e por alteração específica da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo, as convenientes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou unilateralmente por uma das partes, com aviso de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas Cláusulas e Condições.



Empresa de Pesquisa
Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para qualquer pendência sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca desta Capital, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 01 março de 1998.

Rogério Mendonça
Presidente Executivo

Elias Iacovski
Diretor Administração e
Finanças

Alesio Francisco Bugs
Prefeito Municipal de
Romelândia.

Testemunhas:

João Carlos Biasibetti
CPF: 345.344.409-44

Volmir José Wendling
CPF: 657.099.269-49